

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 7103
Em 20/10/15

Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 24 de setembro de 2015.

MENSAGEM Nº 057/2015.

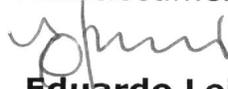
AB Comissão
P

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a inclusão de novas atribuições no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338/1990, no cargo de Médico. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão de novas atribuições no cargo de Médico e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de atribuições em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art.2º Ficam incluídas novas atribuições na categoria funcional do cargo de Médico, códigos NS-13-A. 37, NS-13-B.38, NS-13-C.39, e NS-13-D.40, no Grupo de Nível Superior do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

I - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

II – ATRIBUIÇÕES:

D- MÉDICO NEUROLOGISTA:

- Realizar atendimento médico em neurologia;
- Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;
- Efetuar exames médicos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e sua especialidade;
- Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico;
- Fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais;
- Acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir;
- Prestar o devido atendimento aos pacientes quando o caso assim o exigir;
- Prestar o devido atendimento a pacientes encaminhados por outro especialista;
- Participar de juntas médicas;
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

you

Utilizar equipamentos de proteção individual;

Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica;

Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

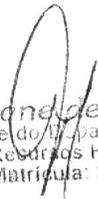
SM

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que dentro da clínica médica a prevalência de doenças neurológicas é muito alta e, que os distúrbios neurológicos constituem problemas que podem deixar sequelas irreparáveis com graves conseqüências para a saúde física, intelectual e emocional da pessoa, do meio familiar social e onde estiverem inseridos, tornando-se além de um problema de saúde individual e familiar um problema de saúde pública.

Ademais, além das necessidades dos serviços municipais de saúde, temos a necessidade de contar com um especialista no Centro de Apoio, Pesquisa e Tecnologias para a Aprendizagem-CAPTA, uma vez que será estruturado um núcleo a fim de avaliar, emitir laudos e demais tarefas correlacionadas, aos alunos com deficiência, de maneira a trabalhar com todos os recursos possíveis para a promoção de uma educação inclusiva qualificada.

Diante do exposto, entendemos pela necessidade de ampliar as atribuições do cargo de Médico, viabilizando a criação da especialidade de Neurologia com as suas especificações. Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado por esta Administração pretende contemplar o cargo de médico com a especialidade que aqui está sendo proposta.


Tavyne de Moraes
Chefe do Departamento de
Recursos Humanos
Matrícula: 30.030-0

Pelotas, 24 de julho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sra. Chefe do Departamento de RH

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 20/2015, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP foi favorável por unanimidade ao Projeto de Lei referente ao MEM/012124/2015 – PROJETO DE LEI – Inclui atribuições no cargo de Médico.

Atenciosamente


Vasthi M. C. Da Silva
Presidente - COPARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 20/2015

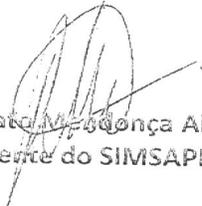
Aos doze dias do mês de Agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para manifestar sua opinião sobre Projetos de Lei encaminhados pelo Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titulares Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella, titular do SIMP Márcio Torma, o suplente do Poder Legislativo Vanir Knapp Dias e do SIMSAPEL Renato Mendonça Abreu . Nesta reunião esteve em pauta os Projetos de Lei, MEM/012040/2015 – PL Criação do Cargo de Auxiliar Operacional, MEM/012063/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MEM/011951/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Operador de Máquinas, MEM/011973/2015 – PL – Criação de vagas no cargo de Telefonista, MEM/012124/2015 – PL – Inclui atribuições no cargo de Médico, MEM/012169/2015 – PL - Contratação temporária Fonoaudiólogo, aos quais havia sido pedido vistas pelo SIMP. A opinião manifestada pelo COPARP quanto aos Projetos de Lei foi favorável por unanimidade para os MEM/012040/2015 – PL Criação do Cargo de Auxiliar Operacional, MEM/012063/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MEM/011951/2015 – PL Criação de vagas no cargo de Operador de Máquinas, MEM/011973/2015 – PL – Criação de vagas no cargo de Telefonista, MEM/012124/2015 – PL – Inclui atribuições no cargo de Médico e por quatro votos a favor e dois votos contra foi aprovado o PL de Contratação para Fonoaudiólogo, registrando-se a ressalva do SIMP e do SIMSAPEL de que no entendimento dos mesmos já passado mais de dois anos do governo Eduardo, já é tempo suficiente de adequar o quadro de funcionários através de concurso público, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF


Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF


Dulce Dias
Titular SGAF

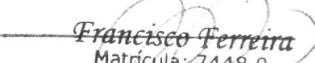

Márcio Torma
Titular do SIMP


Renato Mendonça Abreu
Suplente do SIMSAPEL


Vanir Knapp Dias
Suplente – Câmara de Vereadores



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 23/09/2015


Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP